



44

ESTORIL SUMMER PARTY|
Circuito do Estoril, 19 de julho de 2026
Classic Cup by Cuervo y Sobrinos, Group 1 + Troféu Mini, Single Seater Series

DECISÃO CCD Nº: 7

De: Colégio de Comissários Desportivos

Para: Concorrente 584

Data: 19/07/2026

Sessão: RAG 1 G1

Hora: 12:37

Doc n.º: 2.8

Conductor Manuel R. Brayner

O Colégio de Comissários, tendo visualizado imagens CCTV, acerca de um incidente envolvendo o Concorrente e Conductor(es) acima indicados, analisou os elementos fornecidos e determina o seguinte:

Infração:

- ☐ Cruzar a linha branca do pit lane:
☐ de entrada (Art.º 4.d) do Cap. IV Anexo L do CDI 2025)
☐ de saída (Art.º 6.c) do Cap. IV Anexo L do CDI 2025)
- ☐ Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane - _____ km/h (Art.º 16.15 PEV 2025)
- ☐ Desrespeito pela(s) bandeira(s) amarela(s) (Art.º 16.33 PEV 2025)
- ☐ Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às _____ hrs na curva/sector _____
- ☐ Desrespeito pelos limites de pista (Art.º 16.19 PEV 2025) ☐ repetidamente
- ☐ Falsa Partida (Art.º 30.1.3 PEV 2025)
- ☐ Saída do pit lane com o semáforo vermelho aceso. (Art.º 27.5 PEV 2025)
- ☐ Provocar uma colisão com a(s) viatura(s) _____ (Art.º 13.2.d) PEV 2025)
- ☐ Forçar outro condutor a sair de pista. (Art.º 13.2.e) PEV 2025)
- ☐ Impedir uma manobra legal de ultrapassagem de outro condutor (Art.º 13.2.f) PEV 2025)
- ☐ Falha no cumprimento do tempo de paragem obrigatório (handicap) por _____ seg.
- ☒ Outra desrespeito pelas normas de segurança do pit lane

Decisão:

- ☐ Repreensão
- ☐ Multa € _____ (Pagamento por Transferência Bancária)
IBAN: PT50.0033.0000.01680273995.12 SWIFT/BICBCOMPTPL
IBAN: PT50.000700450001989000162 SWIFT/BICBESCPTPL
- ☐ Tempo adicionado ao tempo total de corrida - _____ seg (Art.º 13.7.a) PEV 2025
- ☐ Tempo adicionado ao tempo de paragem obrigatória de _____ seg (Art.º 13.7.b) PEV 2025
- ☐ Drive-through (Art.º 13.9.b.1) PEV 2025 ☐ Convertido em _____ (Art.º 13.9.d.1) PEV 2025
- ☒ Stop & go de 0 seg (Art.º 13.9.b.2) PEV 2025 ☒ Convertido em 55 seg (Art.º 13.9.d.2 ou 13.9.d.3) PEV 2025
- ☐ Anulação do melhor tempo ☐ Anulação dos 2 melhores tempos (Art.º 16.33.2.b1) PEV 2025
- ☐ Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
- ☐ Perda de _____ lugares na grelha de partida para a corrida _____
- ☐ Bandeira Preta (Art.º 2.5.4.1.d) Anexo H do CDI 2025
- ☐ Outra: _____

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Art.º 15 do CDI da FIA e do Art.º 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Art.º 12.3.4 do CDI, algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Art.º 12.3.3.b do CDI).

Paula Rodrigues
Presidente do Colégio de
Comissários Desportivos

João Pinho
Comissário Desportivo

Nuno Santos
Comissário Desportivo

Recebido pelo Concorrente:

Data: 19/7/26	Nome: Manuel R. Brayner
Hora: 13:10	Posição na Equipa: 111 111 111

Publicado no Quadro Oficial da Competição em _____ às ____:____